

RELATÓRIO 2014

PAG 27/72

1 Insuficiência de recursos para custeio administrativo dos planos de benefícios

2 Avaliação do investimento a valor justo – Litel Participações S.A

“Conforme mencionado em Nota Explicativa nº 4.5, a Entidade detém investimentos no Carteira Ativa III Fundo de Investimentos em Ações (“Fundo”) que possui ações de emissão da Companhia Litel Participações S.A, no montante de R\$ 3.171.857 Mil”(…)“O estudo técnico utilizado para a determinação do valor justo do investimento do Fundo na Litel Participações S.A indica que o” (...) “valor das ações da Litel Participações S.A” (...), “em 31 de dezembro de 2014” (...) “estão superavaliados por esses efeitos, em R\$ 990.462 mil e prejuízo do Fundo relativo ao exercício findo naquela data está subavaliada em R\$ 189.393 mil.”

3 Atraso no cronograma de contratação de recursos – FIP SONDAS

“Considerando que a Entidade investe na Sete Brasil por meio de cotas do FIP Sondas” (...) “montante” (...) “de R\$

1.392.977 mil em 31 de dezembro de 2014, a rentabilidade futura desse investimento depende, entre outros fatores, de desfecho das negociações do endividamento da Sete Brasil com credores em curso, que denota uma incerteza material que suscita uma dúvida significativa sobre a sua continuidade operacional e os impactos que podem ocorrer com o desfecho das investigações da Polícia Federal.”

4 Avaliação dos investimentos na Norte Energia S.A (Belo Monte)

“Conforme descrito na Nota Explicativa nº 4.5 (c), a participação da Entidade na Norte Energia S.A (“Norte Energia”), com saldo de R\$ 964.921 mil em 31 de dezembro de 2014” (...)

“A avaliação não considera eventos futuros àquela data base, relacionados a conclusão das obras de construção da Usina Belo Monte, e conseqüente início das operações e geração de receitas, que por sua vez, dependem da capacidade da Norte Energia em continuar cumprindo o cronograma de obras previsto, bem como, a obtenção de recursos financeiros necessários, além dos impactos relacionados ao desfecho da investigação realizada pela Polícia Federal no âmbito da operação Lava Jato em certas construtoras responsáveis pela obra da Usina Belo Monte.

5 Investigação da Petrobras extensiva a Entidade

“Conforme mencionado em Nota Explicativa nº 15, em 19 de dezembro de 2014, o Conselho Deliberativo da entidade, por solicitação da Petróleo Brasileiro S.A (‘Petrobrás’), autorizou a realização de inspeção com o objetivo de apurar eventuais ações que contrariem leis e regulamentos em prejuízo da Petrobrás, pelos escritórios Trench, Rossi e Watanabe e Gibson, Dunn & Crutcher, contratados exclusivamente pela Petrobras. Até a presente data, a Entidade não teve qualquer informação sobre as conclusões dos trabalhos de investigação em curso.”

6 Aprovação Contas por Voto de Qualidade

“O Conselho Deliberativo aprovou, por voto de qualidade, as Demonstrações Contábeis da Petros e as contas da Diretoria Executiva relativas ao exercício de 2014, em conformidade com o inciso XVIII do artigo 26 do Estatuto Social da Petros, tendo em vista que as ressalvas e ênfases no Relatório dos Auditores Independentes – BDO RCS Auditores Independentes SS e as recomendações do Conselho Fiscal pela não aprovação das Demonstrações Contábeis da Petros não comprometem, em absoluto, de forma relevante, a segurança dos planos ou da entidade, com o voto contrário, com ressalvas, do conselheiro Paulo César Chamadoiro Martin conforme registrado em Ata e voto contrário em conjunto dos conselheiros Paulo Teixeira Brandão e Silvio Sinedino Pinheiro registrado na carta PTB-003/2015, de 30-07-2015.”